

3. - Avaliação clínica de enfermagem fundamentada nas necessidades humanas básicas do paciente adulto e idoso hospitalizado.

4. - Aplicação dos sistemas de linguagens padronizadas de enfermagem na assistência ao paciente adulto e idoso hospitalizado em situação clínica.

5. - Avaliação clínica de enfermagem do tórax e pulmão no paciente adulto e idoso hospitalizado.

6. - Avaliação clínica de enfermagem do coração e vasos no paciente adulto e idoso hospitalizado.

7. - Avaliação clínica de enfermagem do abdome no paciente adulto e idoso hospitalizado.

8. - Avaliação clínica de enfermagem do sistema neurológico no paciente adulto e idoso hospitalizado.

9. - Envelhecimento humano nos diferentes contextos na sociedade contemporânea: bases para a assistência de enfermagem.

10. - Teorias biológicas e o envelhecimento humano: aspecto multidimensional biológico.

11. - Avaliação multidimensional do idoso.

12. - Assistência de enfermagem à saúde da pessoa idosa com foco na manutenção da capacidade funcional.

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2024, com possibilidade de prorrogação, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à dos Bandeirantes, 3900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre.

## ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Edital ATAC-18/2024

Aceitação de inscrições no processo seletivo para contratação docente temporário junto ao Departamento de Engenharia de Produção, constituição de Comissão de Seleção e convocação para as provas.

O Diretor torna público que, conforme aprovação "ad referendum" do Conselho Técnico-Administrativo da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, em 28/2/2024, aprovou o pedido de inscrição dos candidatos MÁRCIA REGINA OSAKI, NATÁLIA MUNARI PAGAN, KARINA MUNARI PAGAN e DOUGLAS ELDO PEREIRA DE OLIVEIRA, como portadores do título de Doutor, e dos candidatos BRENDA JULIET MARTINS FREITAS, FILIPE GOMES FAGUNDES, EDUARDO RAVAGLIA CAMPOS QUEIROZ, DIEGO JORGE ALVES BORGES, MELKZEDEKUE DE MORAES ALCANTARA CALABRESE MOREIRA e DANIEL APARECIDO LOPES VIEIRA DA CUNHA, como portadores do título de Mestre no processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), para os contratados com título de Doutor, ou como Professor Contratado II (MS-2), para os contratados com título de Mestre, junto ao Departamento de Engenharia de Produção (ref.: edital ATAC-2/2024, publicado no D.O.E. de 23/1/2024). E, a não aprovação da inscrição do candidato EDUARDO LINZMAYER, como portador do título de Mestre, por não apresentar a documentação comprobatória exigida no Edital, a saber: Diploma de Mestrado sem verso (Item 2.5 do Edital).

Para o referido processo seletivo, aprovou-se, também, a seguinte Comissão de Seleção:

Titulares:  
Prof. Dr. Daniel Capaldo Amaral (presidente) - SEP/EESC/USP;

Prof. Dr. Alessandro Roger Rodrigues – SEM/EESC/USP;

Prof. Dr. Carlos Eiji Hirata Ventura – UFSCar.

Suplentes:  
Prof. Dr. Luiz Cesar Ribeiro Carpinetti (suplente do presidente) - SEP/EESC/USP;

Prof. Dr. Renato Goulart Jasinevicus – SEM/EESC/USP;

Prof. Dr. Iris Bento da Silva – SEM/EESC/USP.

Ficam convocados a Comissão de Seleção e os candidatos portadores do título de Doutor, MÁRCIA REGINA OSAKI, NATÁLIA MUNARI PAGAN, KARINA MUNARI PAGAN e DOUGLAS ELDO PEREIRA DE OLIVEIRA, para a primeira etapa de avaliações, que terá início no dia 11/3/2024, segunda-feira, às 8h30min, no Departamento de Engenharia de Produção da Escola de Engenharia de São Carlos, sito a Avenida Trabalhador São-carlense, 400, São Carlos - SP.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Edital ATAC-19/2024

Aceitação de inscrições no processo seletivo para contratação docente temporário junto ao Departamento de Engenharia Elétrica e de Computação, constituição de Comissão de Seleção e convocação para as provas.

O Diretor torna público que, conforme aprovação "ad referendum" do Conselho Técnico-Administrativo da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, em 28/2/2024, aprovou o pedido de inscrição da candidata KARINA MUNARI PAGAN, como portadora do título de Doutora; e da candidata JÉSSICA FERNANDES ALVES, como portadora do título de Mestre, no processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), para os contratados com título de Doutor, ou como Professor Contratado II (MS-2), para os contratados com título de Mestre, junto ao Departamento de Engenharia Elétrica e de Computação (ref.: edital ATAC-3/2024, publicado no D.O.E. de 29/1/2024).

Para o referido processo seletivo, aprovou-se, também, a seguinte Comissão de Seleção:

Titulares:  
Prof. Dr. Maximilian Luppe (presidente) - SEL/EESC/USP;

Prof. Dr. Ricardo Augusto Souza Fernandes – UFSCar;

Prof. Dr. Emerson Carlos Pedrino – UFSCar.

Suplentes:  
Prof. Dr. Pedro de Oliveira Conceição Junior (presidente) - SEL/EESC/USP;

Prof.ª Dr.ª Tatiane Cristina da Costa Fernandes – UFSCar;

Prof. Dr. Marcelo Suetake – UFSCar.

Ficam convocados a Comissão de Seleção, a candidata portadora do título de Doutora, KARINA MUNARI PAGAN e a candidata portadora do título de Mestre, JÉSSICA FERNANDES ALVES, para o Processo Seletivo, que terá início no dia 19/3/2024, terça-feira, às 8h30min, no Departamento de Engenharia Elétrica e de Computação da Escola de Engenharia de São Carlos, sito a Avenida Trabalhador São-carlense, 400, São Carlos - SP.

Consoante ao edital, a primeira etapa de avaliações será realizada com a candidata portadora do título de Doutora e, caso a candidata não compareça, será imediatamente realizada a segunda etapa de avaliações com a candidata portadora do título de Mestre.

## FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA

Comunicado

Homologado ad referendum do Conselho Técnico Administrativo (CTA), em 29/02/2024, o relatório apresentado pela comissão examinadora do processo seletivo de contratação de um docente, por prazo determinado, como Professor Nível III, em jornada de doze horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Contabilidade e Atuária desta Faculdade, ocorrido no período de 27 a 29 de fevereiro de 2024, e que obedeceu aos dispositivos constantes do edital de abertura, FEA 11-2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 16.1.2024. O candidato Roberto Biava Júnior alcançou, da maioria dos examinadores, nota mínima sete, desta forma, foi considerado habilitado e foi o único candidato classificado, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores.

## FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Edital FEA-RP 010/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto – FEA-RP da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo, em 29/02/2024 estarão abertas por 10 dias, no período das 9 h (horário de Brasília) do dia 05/03/2024 às 18 h (horário de Brasília) do dia 14/03/2024, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01(um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.558,66, como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.829,31, ou como Professor Contratado I (MS-1, para os contratados somente portadores de diploma de graduação), com salário de R\$ 1.236,62, referência mês de maio de 2023, com jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Contabilidade - área, Contabilidade e Tecnologia da Informação, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I. Documento de identidade oficial;

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional, ou, caso esteja concorrendo à contratação como Professor Contratado I, portador de diploma de graduação, outorgado ou revalidado pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 deste Edital.

2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11. Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2.13. As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:

1. - RCC1911 Contabilidade Empresarial,
2. - RCC9002 Contabilidade para Juristas,
3. - RCC 1921 Contabilidade de Custos,

4. - RCC0217 Matemática Financeira,

5. - RCC0222 Matemática Financeira Aplicada à Contabilidade,

6. - RCC0428 Informática Aplicada à Contabilidade,

7. - RCC0209 Design da Informação Contábil,

8. - RCC9001 Matemática para Juristas,

9. - RCC9003 Análise de Relatórios Financeiros e

10. - RCC0112 Simulação de Negócios.

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obterá o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos subitens 5.2 e 5.3.

5.6. Na hipótese de não haver habilitados na segunda etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, serão chamados para avaliação, caso haja, os inscritos portadores de diploma de graduação que não tenham obtido título de pós-graduação stricto sensu, iniciando-se a terceira etapa de avaliações.

5.7. Na terceira etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.8. Não havendo inscritos portadores:

I. do título de Doutor: a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

II. do título de Mestre: a segunda etapa de avaliações, caso necessária, será realizada com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação;

III. dos títulos de Doutor ou de Mestre: será realizada etapa única de avaliações, com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 01)

II. Prova Didática (peso 01)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se após o 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Para o cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota mínima sete da maioria dos examinadores e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados.

8.1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

8.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

• NFCPPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do

candidato, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

8.3. Os cálculos a que se referem os subitens 8.1 e 8.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

8.4. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

8.5. Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

8.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

1. Estrutura conceitual da Contabilidade;
2. Demonstrações contábeis;
3. Ativo imobilizado e intangível;
4. Custos para tomada de decisão;
5. Juros simples e compostos;
6. Operação de desconto;
7. Decisões financeiras com informação contábil;
8. Tabelas dinâmicas;
9. Ferramentas de modelagem (testes de hipóteses, atingir metas, cenário);
10. Seleção de dados relevantes;
11. Obtenção e processamento dos dados;
12. Estruturação do relatório.

Bibliografia: livre

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2024 com possibilidade de prorrogação, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Mais informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto – FEA-RP/USP, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Prédio FEA-RP, Bloco B2, sala 39, em Ribeirão Preto, pelo telefone (16) 3315-4331 ou por e-mail: [atac@fearp.usp.br](mailto:atac@fearp.usp.br)

Edital FEA-RP 011/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto – FEA-RP da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo, em 29/02/2024 estarão abertas por 10 dias, no período das 9 h (horário de Brasília) do dia 05/03/2024 às 18 h (horário de Brasília) do dia 14/03/2024, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01(um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.558,66, como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.829,31, ou como Professor Contratado I (MS-1, para os contratados somente portadores de diploma de graduação), com salário de R\$ 1.236,62, referência mês de maio de 2023, com jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Contabilidade - área, Finanças e Tecnologia da Informação, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 deste Edital.

2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11. Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2.13. As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do aprovado.

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas: Gestão de Novos Produtos (LOQ4273), Gestão de Projetos (LOQ4257), Inovação Tecnológica (LOQ4255) e Fundamentos de Administração da Produção (LOQ4250), Engenharia da Qualidade (LOQ4209).

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obterá o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 1)

II. Prova Didática (peso 2)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão de seleção, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regulamento Geral da USP.

6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.2.8. As notas de prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Para o cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota mínima sete da maioria dos examinadores e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados.

8.1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

8.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

• NFCPPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

8.3. Os cálculos a que se referem os subitens 8.1 e 8.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

8.4. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

8.5. Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

8.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

I. - Desenvolvimento: design; gestão da equipe de desenvolvimento; teste de uso do produto.

II. - Lançamento de novos produtos: planejamento estratégico de lançamento; implementação do plano estratégico; teste de mercado; gestão de lançamento.

III. - Gestão do Escopo e Visão do Projeto;

IV. - Gestão Ágil e Lean de Projetos;

V. - Abordagens Soft e hard de Gestão de Projetos;

VI. - Capacidade tecnológica e aprendizagem em Inovação;

VII. - Cultura organizacional e inovação

VIII. - Principais ferramentas da Produção Enxuta;

IX. - Visão estratégica de produção;

X. - A Gestão pela Qualidade Total;

XI. - Ferramentas da Gestão pela Qualidade Total.

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Escola de Engenharia de Lorena (<http://www.atac.eel.usp.br/>) e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico-Administrativo da Escola de Engenharia de Lorena, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2024 (com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos) ou até a nomeação do docente que será contratado, por meio de concurso, para provimento do cargo efetivo, conforme Informação 222/2024 da Comissão de Claros Docentes.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da Escola de Engenharia de Lorena da USP, situada à Estrada Municipal do Campinho, s/nº, em Lorena, SP, ou pelo e-mail: [sacc@eel.usp.br](mailto:sacc@eel.usp.br).

## FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

COMUNICADO REFERENTE AO EDITAL ATAC 046/2023 - APROVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E COMISSÃO JULGADORA DE CONCURSO PÚBLICO

A Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em sua 666ª sessão ordinária, realizada em 28/02/2024, nos termos do Artigo 134 do Regulamento Geral da USP, aprovou os pedidos de inscrição dos(as) candidatos(as), sendo [AC] – Ampla concorrência e [PPI] – Auto-declarado PPI, com opção de pontuação diferenciada: 1) Aline Cristina Gomes da Costa [AC]; 2) Aline Darc Piculo dos Santos [PPI]; 3) Amanda Sousa Monteiro [AC]; 4) Anderson Luis da Silva [AC]; 5) Andréia Silva Souza [AC]; 6) Arthur Thiago Tamay Medeiros [AC]; 7) Caio Magalhães Castriotto [AC]; 8) Douglas Daniel Pereira [PPI]; 9) Emília Christie Picelli Sanches [AC]; 10) Fernanda Gomes Faust [AC]; 11) Luiz Alberto de Genaro [AC]; 12) Milene Soares Cara [AC]; 13) Renato Antonio Bertão [AC]; 14) Sônia Maria Assunção Veroneze [AC]; 15) Tania Cristina Bor-

don Miotto Silva [AC]; 16) Tiago Fonseca Albuquerque Cavalcanti Sigahi [AC] e 17) Victor Almeida de Araujo [AC], inscritos para o concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIDP, claro/cargo nº 1241060, na área de conhecimento em Design de Produto e Design de Serviço, junto ao Departamento de Projeto da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, conforme Edital ATAC 046/2023 de abertura de inscrições, publicado no DOESP de 04/12/2023. Para o referido concurso os(as) candidatos(as) a seguir tiveram a inscrição indeferida: 1) André Luiz Casteião [AC] - [Motivação: inobservância ao inciso I, item 1 do edital (não apresentou memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital)]; 2) Maria Do Rosário Gonçalves [AC] - [Motivação: inobservância ao inciso IV, item 1 do edital (a certidão de quitação eleitoral expedida emitida pela Justiça Eleitoral informa que a candidata " não está quite com a Justiça Eleitoral na presente data, em razão de AUSÊNCIA ÀS URNAS" - certidão emitida em 09/02/2024, às 08:16)]; e 3) Patricia Cristina Cunha Nunes De Oliveira Fontoura [AC] - [Motivação: inobservância ao inciso I, item 1 do edital (não apresentou memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital)]. Na mesma sessão foram aprovados os nomes dos membros que comporão a Comissão Julgadora:

MEMBROS TITULARES – Professores(as) Doutores(as): Maria Cecília Loschiavo dos Santos – Departamento de Projeto [AUP] | FAU-USP (presidente da referida comissão); Leandro Manuel Reis Velloso – Departamento de Projeto [AUP] | FAU-USP; Carla Martins Cipolla - Universidade Federal do Rio de Janeiro | UFRJ; Itamar Ferreira da Silva - Universidade Federal de Campina Grande | UFCG e Marizilda dos Santos Menezes - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" | UNESP.

MEMBROS SUPLENTEs – Professores(as) Doutores(as) [em ordem alfabética]: André Leme Fleury - Escola Politécnica | EP-USP; Carina Santos Silveira - Universidade Federal da Bahia | UFBA; Claudia Teixeira Marinho - Universidade Federal do Ceará | UFC; Cyntia Santos Malaguti de Sousa – Departamento de Tecnologia da Arquitetura [AUT] | FAU-USP; Fausto Leopoldo Mascia - Escola Politécnica | EP-USP; Germany D'Garcia Araújo Silva - Universidade Federal de Pernambuco | UFPE; Giorgio Giorgi Junior – Departamento de Projeto [AUP] | FAU-USP; Gustavo Orlando Fudaba Curcio – Departamento de Projeto [AUP] | FAU-USP; Marcelo José Oliveira de Farias - Centro Universitário Senac | SENAC; Marcelo Márcio Soares - Universidade Federal de Pernambuco | UFPE; Myrna de Arruda Nascimento – Departamento de Projeto [AUP] | FAU-USP; Paulo Fernando de Almeida Souza - Universidade Federal da Bahia | UFBA; Ricardo Nakamura [PCS] | POLI-USP; Robson Luis Gomes dos Santos - Instituto Europeu de Design | IED; Sara Miriam Goldchmit – Departamento de Projeto [AUP] | FAU-USP; Tatiana Sakurai – Departamento de Projeto [AUP] | FAU-USP; Valéria Cilene Barbosa - Centro Universitário Belas Artes de São Paulo | FEBASP; Vera Maria Marsicano Damazio - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro | PUC-Rio; Walter Franklin Marques Correia - Universidade Federal de Pernambuco | UFPE e Wellington Gomes de Medeiros - Universidade Federal de Campina Grande | UFCG.

Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4637/4798, e-mail: [academicafau@usp.br](mailto:academicafau@usp.br).

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – USP

Edital ATAC/FCFRP 08/2024, de 04/03/2024 CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Terá início no dia 1º de abril de 2024, às 8 horas e 30 minutos, no Salão Nobre da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, o concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Titular, referência MS-6 em RDIDP, claro/cargo nº 1016016, junto ao Departamento de Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas, na área de conhecimento Biotecnológicas aplicadas à Farmácia, de acordo com o Edital ATAC/FCFRP/USP 06/2023, de 01/02/2023, de abertura de inscrições, publicado no DOE de 02/03/2023 e retificado no DOE de 08/03/2023, para o qual estão inscritos os candidatos: 1º) Gilberto Úbida Leite Braga; 2º) Andréia Machado Leopoldino e 3º) Cristina Ribeiro de Barros Cardoso, cujas inscrições foram aprovadas pela Congregação conforme Edital ATAC/FCFRP 42/2023, de 30-10-2023, publicado no DOE de 31/10/2023. A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes Membros Titulares: Suely Vilela, Professor Titular do Departamento de Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas, indicada como Presidente da Comissão Julgadora; Maria Vitória Lopes Badra Bentley, Professor Titular do Departamento de Ciências Farmacêuticas; de fora da Unidade: Carlos Frederico Martins Menck, Professor Titular do Departamento de Microbiologia do Instituto de Ciências Biomédicas - USP; Silvyta Stuchi Maria-Engler, Professor Titular do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - USP; Niels Olsen Saraiva Câmara, Professor Titular do Departamento de Imunologia do Instituto de Ciências Biomédicas - USP. Fica, pelo presente edital, convocada a candidata e a Comissão Julgadora acima mencionada.

## FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Retificação do edital 010/2024, publicado no DOE de 04/03/2024, referente à abertura de as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01(um) docente por prazo determinado, junto ao Departamento de Contabilidade - área, Contabilidade e Tecnologia da Informação:

Onde se lê:

"4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:"

Leia-se:

"4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar uma ou mais disciplinas das listadas abaixo, de acordo com a necessidade do departamento:"

Retificação do edital 011/2024, publicado no DOE de 04/03/2024, referente à abertura de as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01(um) docente por prazo determinado, junto ao Departamento de Contabilidade - área, Finanças e Tecnologia da Informação:

Onde se lê:

"4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:"

Leia-se:

"4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar uma ou mais disciplinas das listadas abaixo, de acordo com a necessidade do departamento:"

## FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

COMUNICADO ATAC 009-2024 A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo comunica que não houve inscritos ao concurso de títulos e provas visando à obtenção do título de livre-docente, junto ao Departamento de Física, conforme Edital ATAC 001-2024, publicado no D.O.E. de 03/01/2024 (2011.1.485.59.7).

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto COMUNICADO ATAC 010-2024

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo comunica que não houve inscritos ao concurso de títulos e provas visando à obtenção do título de livre-docente, junto ao Departamento de Química, conforme Edital ATAC 003-2024, publicado no D.O.E. de 03/01/2024 (2005.1.01569.59.3).

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto COMUNICADO ATAC 011-2024

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo comunica que não houve inscritos ao concurso de títulos e provas visando à obtenção do título de livre-docente, junto ao Departamento de Psicologia, conforme Edital ATAC 004-2024, publicado no D.O.E. de 03/01/2024 (2021.1.00904.59.0).

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto COMUNICADO ATAC 012-2024

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo comunica que não houve inscritos ao concurso de títulos e provas visando à obtenção do título de livre-docente, junto ao Departamento de Computação e Matemática, conforme Edital ATAC 005-2024, publicado no D.O.E. de 03/01/2024 (2011.1.00370.59.5).

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto COMUNICADO ATAC 013-2024

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo comunica que não houve inscritos ao concurso de títulos e provas visando à obtenção do título de livre-docente, junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação, conforme Edital ATAC 006-2024, publicado no D.O.E. de 03/01/2024 (2011.1.00487.59.0).

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto COMUNICADO ATAC 014-2024

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo comunica que não houve inscritos ao concurso de títulos e provas visando à obtenção do título de livre-docente, junto ao Departamento de Música, conforme Edital ATAC 007-2024, publicado no D.O.E. de 03/01/2024 (2011.1.00120.59.9).

## FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS EDITAL FFLCH/FLM nº 020-2024

RETIFICAÇÃO

Na publicação do D.O.E. de 16/01/2024, referente ao Edital de abertura de inscrições FFLCH/FLM nº 020-2024, área de Literatura Italiana, onde se lê: "estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 03/01/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 05/03/2024", leia-se: "estarão abertas, pelo prazo de 80 (oitenta) dias com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 03/01/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 25/03/2024".

## FACULDADE DE MEDICINA

FACULDADE DE MEDICINA DA USP – EDITAL ATAC/ FM/23/2024 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo, em 4 de março de 2024, estarão abertas por 15 (quinze) dias, no período das 10h (horário de Brasília) do dia 14 de março de 2024 às 16h (horário de Brasília) do dia 28 de março de 2024, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3-1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.558,68 (referência: mês de maio de 2023), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Clínica Médica, com base no Programa da Disciplina de Emergências Clínicas, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Medicina da USP após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I. Documento de identidade oficial;

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

IV. Pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 63,97, nos termos da PORTARIA INTERNA Nº 2452, de 29 de novembro de 2019, mediante pagamento de boleto bancário, que deverá ser solicitado pelo candidato através de mensagem enviada ao e-mail [scdfm@usp.br](mailto:scdfm@usp.br) até as 16h (horário de Brasília) da data de término do período de inscrições, contendo os seguintes dados: i) nome completo; ii) número do CPF do interessado; iii) endereço completo. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail [scdfm@usp.br](mailto:scdfm@usp.br).

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde